



02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020

PORTARIA DE Nº 020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI – Exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso II e XI e do Regimento Interno Cameral:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **APROVADO** o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Marilândia/ES que tem como objetivo, a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas no sistema administrativo interno, do Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Marilândia/ ES, 12 de fevereiro de 2019.


PAULO COSTA
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 12/02 /2019

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 12/02 /2019
Claudiene Mª Caliman Ferraz
SERVIDOR

Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA
EXERCÍCIO DE 2019
(PAAI)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES

1. Apresentação

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2019 tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos ou quando requisitadas pela Presidência desta casa de Leis.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução desses; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

2. Base Legal

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município Lei Municipal n.º 1.088 de 17 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marilândia/ES" e das demais normas.

3. Composição do órgão de Controle Interno e demais recursos

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia dispõe de uma servidora efetiva, ocupante do cargo de Controlador Interno, graduado em Direito, nomeada pela portaria n.º 17 de 16 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

Com relações aos meios materiais, a UCCI dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à internet, bem como instalações apropriadas, com privacidade e segurança adequadas.

Ressalta-se que as atividades dessa servidora encontram-se em caráter experimental, tendo em vista que a mesma assumiu suas funções à poucos dias e que ainda busca conhecimento e aprimoramento para desenvolver suas funções no que tange às auditorias.

4. Fatores considerados na elaboração do PAAI 2019

a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal, aqui, destaca-se a renovação do quadro de funcionários da Câmara devido o concurso público realizado em 2018;

b) os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da UCCI

c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;

d) fragilidade ou ausência de controles observados;

e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5. Do controle preventivo

Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo adotar-se á as seguintes medidas:

a) realização de reuniões com os servidores dos departamentos administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

b) emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno quando constatada falhas nos procedimentos de rotina;

c) informação e orientação aos departamentos administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

6. Do Plano Anual de Auditoria Interna

As auditorias serão realizadas em três fases:

1. Planejamento da auditoria – preparação prévia;
2. Execução – auditoria in loco;
3. Relatório de auditoria.

6.1 Ações de Auditoria Interna Previstas

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – NORMATIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Avaliação Sumária: Reunião com as unidades administrativas da Câmara Municipal de Marilândia, para organização das rotinas de trabalho, planejamentos e esclarecimentos.

Avaliação de Risco: Ausência de Pontos de Controle, desconformidades com instruções normativas, inaplicabilidades por desatualizações normativas.

Relevância: Eficiência dos sistemas administrativos

Objetivo da Auditoria: Atualizar e criar novas instruções normativas, condizentes com a realidade da Câmara Municipal.

Resultados Esperados: Instruções normativas atualizadas e aplicáveis.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02 – PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 2018 – RELACI E RELOCI

Avaliação Sumária: Emissão de parecer a respeito da prestação de contas da Câmara Municipal de Colatina com base nas orientações a serem emitidas pelo Tribunal de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

Avaliação de Risco: Prestação de contas em desconformidade com a legislação pertinente, sendo julgada pelo TCEES como “irregular”

Relevância: Prazos exíguos para elaboração da prestação de contas.

Objetivo da Auditoria: Analisar o processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Marilândia, tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.

Resultados Esperados: Classificação das contas quanto ao exercício de 2018 como “regular”.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03 – ANÁLISE DE DIÁRIAS

Avaliação Sumária: Emissão de parecer a respeito da prestação de contas e o processo de solicitação de diárias

Avaliação de Risco: Prestação de contas e concessão de diárias em desconformidade com a legislação pertinente, prejuízo ao erário, irregularidades.

Relevância: Conformidade legislativa e economicidade.

Objetivo da Auditoria: Analisar os processos de concessão de diárias, tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.

Resultados Esperados: Transparência, legalidade e economicidade na utilização do combustível.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04 – ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DA COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL AOS VEREADORES

Avaliação Sumária: Emissão de parecer mensal a respeito da prestação de contas referente à cota de combustíveis utilizada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina com base nas instruções normativas disponíveis nessa unidade.

Avaliação de Risco: Prestação de contas em desconformidade com a legislação pertinente, prejuízo ao erário, irregularidades.

Relevância: Conformidade legislativa e economicidade.

Objetivo da Auditoria: Analisar o processo de prestação de contas, tendo em vista as normas previstas pelos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

Resultados Esperados: Transparência, legalidade e economicidade na utilização do combustível.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 05 – CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: Controle de entrada e saída de bens/produtos do almoxarifado da Câmara Municipal de Marilândia. Avaliação quanto a necessidade e utilização dos mesmos.

Avaliação de Risco: Gasto excessivo com materiais de consumo, ausência de controle efetivo dos materiais, realização de suprimento de fundo de maneira irregular.

Relevância: Eficiência e economicidade do sistema de estoque controle da legalidade e necessidade de suprimento de fundos.

Objetivo da Auditoria: Organizar o controle de entrada e saída de bens do estoque, evitar compras desnecessárias.

Resultados Esperados: Maior eficiência e efetividade no sistema de almoxarifado

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06 – ELABORAÇÃO DO PAAI 2020

Avaliação Sumária: Elaboração do planejamento das atividades para 2019.

Avaliação de Risco: Não atendimento aos princípios da eficiência e eficácia referentes à definição dos pontos de controle.

Relevância: Orientar os trabalhos da auditoria interna.

Objetivo da Auditoria: Dar ciência aos órgãos de controle interno e externo das atividades programadas para 2020.

Resultados Esperados: Contribuição da Auditoria Interna na prevenção de irregularidades/impropriedades.

6.2 CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PAAI 2019

Cronograma Ações do PAAI 2019												
Ações de Auditoria	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
nº 01	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
nº 02	X	X	X									



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

n° 03	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
n° 04				X	X	X	X					
N° 05									X	X	X	
n° 06										X	X	

7. Considerações Finais

O Plano anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos auferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de controle estão previstas para o período de 16/01/2019 a 31/12/2019, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, indicadas acima, poderá ser alterado. Modificando em parte em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

1. Trabalhos especiais;
2. Capacitação do servidor (cursos e seminários);
3. Fatos imprevistos; e
4. Atendimentos as demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos, para que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, este PAII 2019 será publicado na íntegra no portal eletrônico da Câmara Municipal de Marilândia, bem como, será fixado no quadro de avisos desta casa legislativa.

Marilândia, 11 de fevereiro de 2019.

Natália Vieira Dalla Bernardina
Natália Vieiras Dalla Bernardina

Controladora Interna

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES